



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO N.º 71715
COTAÇÃO: 43342

Número processo: 2025021904

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 05/11/2025

U.G.: 16 - IPASVAL PREVIDENCIA

Nº. Licitação:

Ficha: 20251644

Fonte: 103

Elemento de despesa: 16-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Organograma: 116 - GESTÃO DO RPPS DO MUNICIPIO IPASVAL PREVIDENCIA

Fornecedor: 04.023.849/0001-31 - VALBOX COMERCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA

Endereço: QD 29 LT 18

Observação: REQUER ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA OFORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS E 01 UNIDADE DE PORTA EM VIDRO 8MM 4 FOLHAS, A SEREM ENTREGUES.

Item	Código	Produto	Unidade	Quantidade	Valor	Valor total
23	13832	SERVIÇO PESSOA JURIDICA	UNIDADE	1,0000	1.939,8500	1.939,8500
1	32809	INSTALACAO DE VIDROS EM DIVISORIAS	UNIDADE	1,0000	213,8600	213,8600
12	32809	INSTALACAO DE VIDROS EM DIVISORIAS	UNIDADE	1,0000	307,6600	307,6600
2	43800	VIDRO 1X1,2M	UNIDADE	1,0000	287,0300	287,0300
13	43800	VIDRO 1X1,2M	UNIDADE	1,0000	262,6400	262,6400
3	43801	VIDRO 1X,060M	UNIDADE	2,0000	270,1400	540,2800
6	43801	VIDRO 1X,060M	UNIDADE	1,0000	275,7700	275,7700
4	50389	GUIA DA CANALETA DO VIDRO CRONOS 18/19	UNIDADE	1,0000	266,3900	266,3900
7	50389	GUIA DA CANALETA DO VIDRO CRONOS 18/19	UNIDADE	1,0000	420,2200	420,2200
18	50389	GUIA DA CANALETA DO VIDRO CRONOS 18/19	UNIDADE	1,0000	453,9900	453,9900
14	50390	GUIA DA CANALETA DO VIDRO CRONOS 2020	UNIDADE	1,0000	260,7600	260,7600
22	50390	GUIA DA CANALETA DO VIDRO CRONOS 2020	UNIDADE	1,0000	442,7400	442,7400
5	50391	GUIA DA CANALETA DO VIDRO ELBA WEEKEND 1995	UNIDADE	1,0000	288,9000	288,9000
15	50391	GUIA DA CANALETA DO VIDRO ELBA WEEKEND 1995	UNIDADE	1,0000	461,5000	461,5000
21	50391	GUIA DA CANALETA DO VIDRO ELBA WEEKEND 1995	UNIDADE	1,0000	232,6200	232,6200
10	50392	GUIA DA CANALETA DO VIDRO PALIO 1999	UNIDADE	1,0000	427,7300	427,7300
19	50392	GUIA DA CANALETA DO VIDRO PALIO 1999	UNIDADE	1,0000	457,7400	457,7400
20	50392	GUIA DA CANALETA DO VIDRO PALIO 1999	UNIDADE	1,0000	234,5000	234,5000
11	50393	GUIA DA CANALETA DO VIDRO PALIO 2015	UNIDADE	1,0000	420,2200	420,2200
17	50393	GUIA DA CANALETA DO VIDRO PALIO 2015	UNIDADE	1,0000	268,2700	268,2700
16	50394	GUIA DA CANALETA DO VIDRO PALIO 2016	UNIDADE	1,0000	420,2200	420,2200
9	50395	GUIA DA CANALETA DO VIDRO PALIO WK. 2013	UNIDADE	1,0000	270,1400	270,1400
8	55508	CONFECÇÃO DE PORTA DE BLINDEX	SERVICOS	1,0000	5.027,2900	5.027,2900
Total de		23			Valor Total:	14.180,3200

Liberado Por:

DAILANE DA SILVA BOMFIM
Diretoria Administrativa
Decreto nº 210/2025

Assinaturas

Não há nenhuma assinatura personalizada cadastrada para este relatório. Cadastre-as na tela "Visualizar > Tabelas > Cadastro de Assinaturas Por Relatórios" dos módulos orçamento, financeiro ou compras.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
VALPARAISO**

PROTOCOLO: 2025021904

Autuação: 31/10/2025

Interessado: VALBOX COMERCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA

Data Doc.:

PROT. ORIGEM: 0

Assunto: SOLICITAÇÃO GERAL

SubAssunto: GERAL

ESSE CARTÃO NÃO PODE SER PERDIDO, POIS NELE CONSTA O NÚMERO DO SEU PROCESSO, QUE É A ÚNICA FORMA DE FAZER A LOCALIZAÇÃO DO MESMO, TENHA SEMPRE ELE EM MÃOS.

Comentário: REQUER ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS E 01 UNIDADE DE PORTA EM VIDRO 8MM 4 FOLHAS, A SEREM ENTREGUES E

Loc. da IPASVAL - PREVIDENCIA



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
VALPARAISO**

PROTOCOLO: 2025021904

Autuação: 31/10/2025

Interessado: VALBOX COMERCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA

Data Doc.:

PROT. ORIGEM: 0

Assunto: SOLICITAÇÃO GERAL

SubAssunto: GERAL

Comentário: REQUER ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS E 01 UNIDADE DE PORTA EM VIDRO 8MM 4 FOLHAS, A SEREM ENTREGUES E

Loc. da IPASVAL - PREVIDENCIA

Memorando nº 074/2025 – Diretoria Administrativa

Valparaíso de Goiás-GO, 31 de outubro de 2025.

À Senhora

RUDILENE ALVES DE FARIAS NOBRE

Presidente do IPASVAL

Assunto: **Serviços de vidraçaria.**

Senhora Presidente,

Venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria autorização para despesa referente à aquisição dos seguintes itens:

Item	Material/Serviço	QNT	Valor unitário	Valor global
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESPELHOS PRATA 4MM, EM METRAGENS ESPECÍFICAS.	22	VARIÁVEL CONFORME TAMANHO	R\$ 9.132,86
02	PORTA DE CORRER COM VIDRO 8MM 04 FOLHAS COM PUXADOR “H” E BANDEIROLA SUPERIOR, ESTRUTURA EM TUBO 2X2 E PELÍCULA BRANCA	01	R\$ 6.967,14	R\$ 6.967,14

Certo do atendimento à presente solicitação, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima.

Atenciosamente,



DAILANE DA SILVA BOMFIM

Diretoria Administrativa

Decreto Nomeação: 210/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025021904
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

AUTUAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, reunida na sala da Comissão na Sede do Instituto, sito na Quadra 01, Lote 15/18 – Área Especial, Bairro Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, resolvem numerar sob o n.º **2025021904**, o competente processo de dispensa de licitação para despesa referente à prestação de serviço de vidraçaria, em atenção as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás. Conforme consta no Memorando nº 074/2025 – Diretoria Administrativa.

Valparaíso de Goiás-GO, 31 de outubro de 2025.



Jéssica Aparecida Silva Ribeiro
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- d) Estabelecer os critérios da execução, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente a despesa referente à prestação de serviço de vidraçaria, para o fornecimento e instalação de 22 (vinte e duas) unidades de espelhos em vidro 4mm, de tamanhos variados e 01 (uma) unidade de porta em vidro 8mm 4 folhas, com puxador “H”, com bandeirola superior e estrutura em tubos de 2x2mm na cor preta, visando atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação visa atender às demandas de instalação de espelhos e portas de vidro na nova sede do Instituto, garantindo funcionalidade e adequação estética às instalações.

3 – DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO:

- I. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
- II. O pagamento será efetuado em até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- III. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que a apresentação de nota fiscal

esteja de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

- IV. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- V. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.
- VI. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- VII. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- VIII. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

4 – DO FUNDAMENTO:

A contratação tem como fundamento o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DO CONTRATADO:

- a. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

b. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

c. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

d. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

e. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços, comunicando, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer a sua qualidade;

f. A CONTRATADA obriga-se a manter em sigilo todas as informações prestadas pelo CONTRATANTE e inerente a prestação do presente serviço, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização formal (documento escrito) do Contratante.

g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários **conforme artigo 125 da Lei 14.133/21**;

i. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

j. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o serviço prestado;

k. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços do objeto;

l. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,

previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

m. Prestar o serviço contratado, independentes de quaisquer contratempos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

n. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

o. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE;

p. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

6 - DEVERES DO CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração;

- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos no Contrato.

7 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;
- b. CI (RG) e CPF (MF) do(s) sócio(s);
- c. Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
- c) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacitação técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do proponente, relativo à execução de serviço compatível com o objeto da presente contratação.

8 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO:

- I. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- III. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste

Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

(1) moratória de 0,50% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10 – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

- I. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- II. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- III. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- IV. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- V. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

- VI. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- VII. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

A extinção contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, e de acordo com os casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail apresentado na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Valparaíso de Goiás-GO, 31 de outubro de 2025.



DAILANE DA SILVA BOMFIM
Diretoria Administrativa
Decreto Nomeação: 210/2025

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

1. Objeto: Prestação de serviço de vidraçaria para aquisição de espelhos e porta de vidro a serem instalados na nova sede do Instituto.
2. Foram realizadas coleta de preços com as empresas especializadas, mediante envio de modelo de orçamento.
3. Valor apresentado:

Proponente	Valor total
VALBOX VIDRAÇARIA	R\$ 12.762,29
VIDRAÇARIA VIGALIS	R\$ 16.100,00
JM VIDROS	R\$ 16.000,00

4. Conclui-se, portanto, que a empresa VAL BOX COMERCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA apresentou as melhores condições e as documentações necessárias para formalização do processo relativo à prestação de serviço de vidraçaria, em atenção às necessidades do Ipasval.

Valparaíso de Goiás-GO, 31 de outubro de 2025.



DAILANE DA SILVA BOMFIM
Diretoria Administrativa
Decreto Nomeação: 210/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025021904

**À
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**

Informe sobre a disponibilidade orçamentária para prestação de serviço de vidraçaria, no valor de **R\$ 12.762,29 (doze mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos)**

Atenciosamente,

Valparaíso de Goiás-GO, 03 de novembro de 2025.



DAILANE DA SILVA BOMFIM
Diretoria Administrativa
Decreto Nomeação: 210/2025

16 - MANUTENÇÃO
E CONSERVAÇÃO DE
BENS IMÓVEIS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO ou qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, em conformidade com a Lei 4.320/64, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa de que trata este processo, no valor total de no valor **R\$ 12.762,29 (doze mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Destarte, informarmos ainda que a presente dispensa correrá por conta do vigente orçamento, de acordo com a seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.16.1612.09.272.7024.2501.103 ELEMENTO DA DESPESA 339039 FICHA 20251644 (OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PES.JURID)** com saldo disponível para cobertura e contabilização proveniente da contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás – IPASVAL.

Valparaíso de Goiás, 03 de novembro de 2025.



Francisco das Chagas M. do Nascimento
Diretor de Contabilidade
Matrícula 56640
Decreto nº 149/2025



Valbox Vidraçaria

Quadra 1, Box: 41, Valparaíso I - Etapa C, Valparaíso de Goiás, GO.

valboxvidracaria@gmail.com

(61) 3627-2322 / (61) 9 9633-3143

Nº ORÇAMENTO: 24118

DATA ORÇAMENTO: 23/10/2025

VALIDADE: 30 DIAS

ATUALIZADO EM: 24/10/2025

IPASVAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Endereço: Céu Azul, Valparaíso de Goiás, GO.

Contatos: (61) 9 8215-2356,



Espelho Lapidado

Ambiente: Outros

Vidro: Espelho Prata

Cor ferragem: Sem

Cor alumínio: Sem

Obs:

2º Andar

ITEM	QTDE	ESPESSURA VIDRO	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	4 mm	R\$ 213,86	R\$ 213,86



Espelho Lapidado

Ambiente: Outros

Vidro: Espelho Prata

Cor ferragem: Sem

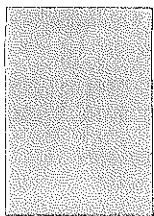
Cor alumínio: Sem

Obs:

2º Andar

ITEM	QTDE	ESPESSURA VIDRO	V. UNITÁRIO	TOTAL
2	1	4 mm	R\$ 273,03	R\$ 273,03

Orçamento
espelhos



Espelho Lapidado

Ambiente: Outros

Vidro: Espelho Prata

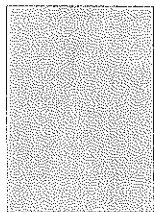
Cor ferragem: Sem

Cor alumínio: Sem

Obs:

2° Andar

ITEM	QTDE	ESPESSURA VIDRO	V. UNITÁRIO	TOTAL
3	2	4 mm	R\$ 270,14	R\$ 540,28



Espelho Lapidado

Ambiente: Outros

Vidro: Espelho Prata

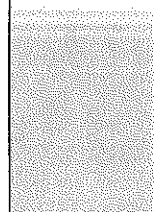
Cor ferragem: Sem

Cor alumínio: Sem

Obs:

2° Andar

ITEM	QTDE	ESPESSURA VIDRO	V. UNITÁRIO	TOTAL
4	1	4 mm	R\$ 266,39	R\$ 266,39



Espelho Lapidado

Ambiente: Outros

Vidro: Espelho Prata

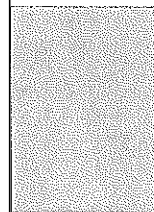
Cor ferragem: Sem

Cor alumínio: Sem

Obs:

2° Andar

ITEM	QTDE	ESPESSURA VIDRO	V. UNITÁRIO	TOTAL
5	1	4 mm	R\$ 288,90	R\$ 288,90



Espelho Lapidado

Ambiente: Outros

Vidro: Espelho Prata

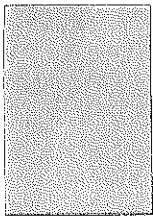
Cor ferragem: Sem

Cor alumínio: Sem

Obs:

2° Andar

ITEM	QTDE	ESPESSURA VIDRO	V. UNITÁRIO	TOTAL
6	1	4 mm	R\$ 275,77	R\$ 275,77



Espelho Lapidado

Ambiente: Outros

Cor ferragem: Sem

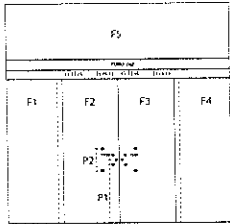
Vidro: Espelho Prata

Cor alumínio: Sem

Obs:

2° Andar

ITEM	QTDE	ESPESSURA VIDRO	V. UNITÁRIO	TOTAL
7	1	4 mm	R\$ 420,22	R\$ 420,22



Porta de Correr 4 folhas com puxador "H" com bandeira superior e estruturado com tubo 2'x2' - 8mm

Ambiente: Outros

Cor ferragem: Preto

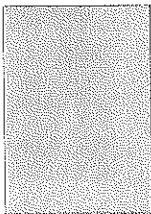
Vidro: Incolor Padrão

Cor alumínio: Preto

Obs:

2° Andar

ITEM	QTDE	ESPESSURA VIDRO	V. UNITÁRIO	TOTAL
8	1	8 mm	R\$ 5.027,29	R\$ 5.027,29



Espelho Lapidado

Ambiente: Outros

Cor ferragem: Sem

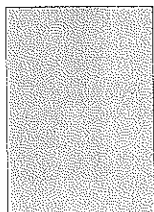
Vidro: Espelho Prata

Cor alumínio: Sem

Obs:

1° Andar

ITEM	QTDE	ESPESSURA VIDRO	V. UNITÁRIO	TOTAL
9	1	4 mm	R\$ 270,14	R\$ 270,14



Espelho Lapidado

Ambiente: Outros

Cor ferragem: Sem

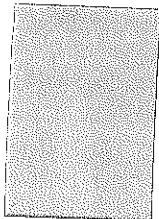
Vidro: Espelho Prata

Cor alumínio: Sem

Obs:

1° Andar

ITEM	QTDE	ESPESSURA VIDRO	V. UNITÁRIO	TOTAL
10	1	4 mm	R\$ 427,73	R\$ 427,73



Espelho Lapidado

Ambiente: Outros

Cor ferragem: Sem

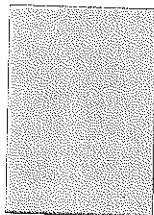
Vidro: Espelho Prata

Cor alumínio: Sem

Obs:

Auditório

ITEM	QTDE	ESPESSURA VIDRO	V. UNITÁRIO	TOTAL
19	1	4 mm	R\$ 457,74	R\$ 457,74



Espelho Lapidado

Ambiente: Outros

Cor ferragem: Sem

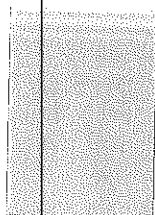
Vidro: Espelho Prata

Cor alumínio: Sem

Obs:

Auditório

ITEM	QTDE	ESPESSURA VIDRO	V. UNITÁRIO	TOTAL
20	1	4 mm	R\$ 234,50	R\$ 234,50



Espelho Lapidado

Ambiente: Outros

Cor ferragem: Sem

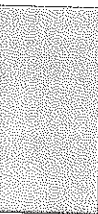
Vidro: Espelho Prata

Cor alumínio: Sem

Obs:

Auditório

ITEM	QTDE	ESPESSURA VIDRO	V. UNITÁRIO	TOTAL
21	1	4 mm	R\$ 232,62	R\$ 232,62



Espelho Lapidado

Ambiente: Outros

Cor ferragem: Sem

Vidro: Espelho Prata

Cor alumínio: Sem

Obs:

Auditório

ITEM	QTDE	ESPESSURA VIDRO	V. UNITÁRIO	TOTAL
22	1	4 mm	R\$ 442,74	R\$ 442,74

SERVIÇO - Película Branca

Obs:

Película branca para a porta do 2º Andar.

ITEM	QTDE	V. UNITÁRIO	TOTAL
23	1	R\$ 1.939,85	R\$ 1.939,85

Valores Finais:

Engenharias:	23 unid.	Sub Total:	R\$ 14.180,32
Meus itens:	1 unid.	Desconto:	R\$ 1.418,03
		Total:	R\$ 12.762,29

OBSERVAÇÃO:

SAÍ ESSE VALOR FECHANDO O SERVIÇO TODO.

Olá, segue o pix da valbox para pagamento à vista: cnpj 04023849000131

Dividimos o SUB TOTAL em até 3x sem juros no cartão.

DESCONTO para pagamento à vista é de 10% sobre o valor sub total.

Estamos abertos a negociação!

prazo de entrega é de até 12 dias úteis a partir da autorização com medida final para execução.
(não contamos sábado, domingo e feriados)

Somos vidraçaria! Nosso serviço é entregue instalado, não é apenas o produto.
Obrigado por confiar na Valbox Vidraçaria!
Estamos à disposição!

CONTRATADO

Valbox Vidraçaria

CONTRATANTE

IPASVAL - Instituto de Previdência e Assistência
dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.023.849/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2000
NOME EMPRESARIAL VAL BOX COMERCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VAL BOX E VIDRACARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Dispensada *) 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q QUADRA 29	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE: 27;
CEP 72.876-118	BAIRRO/DISTRITO VALPARAISO I - ETAPA B	MUNICÍPIO VALPARAISO DE GOIAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO RCCONTABILIDADE1@HOTMAIL.COM		UF GO
TELEFONE (61) 3627-5891		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/10/2025 às 16:17:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VAL BOX COMERCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA
CNPJ: 04.023.849/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:54 do dia 30/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2026.

Código de controle da certidão: **E3B0.98ED.EC64.2C57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 56991185

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VAL BOX COMERCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA-ME

CNPJ
04.023.849/0001-31

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<https://goias.gov.br/economia/>
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.555.594.552

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 OUTUBRO DE 2025

HORA: 16:18:49:9



MUNICÍPIO DE VALPARAISO DE GOIÁS
Secretaria Municipal de Finanças
Superintendência de Administração Tributária

Válido Até:
29/11/2025

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Número 60.485/2.025

CERTIFICAMOS que EXISTE(M) débito(s) lançado para o contribuinte, imóvel ou empresa abaixo identificada, ficando ainda ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data.

Nº Contribuinte 230.556

Nome VAL BOX COMERCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA

CNPJ 04.023.849/0001-31

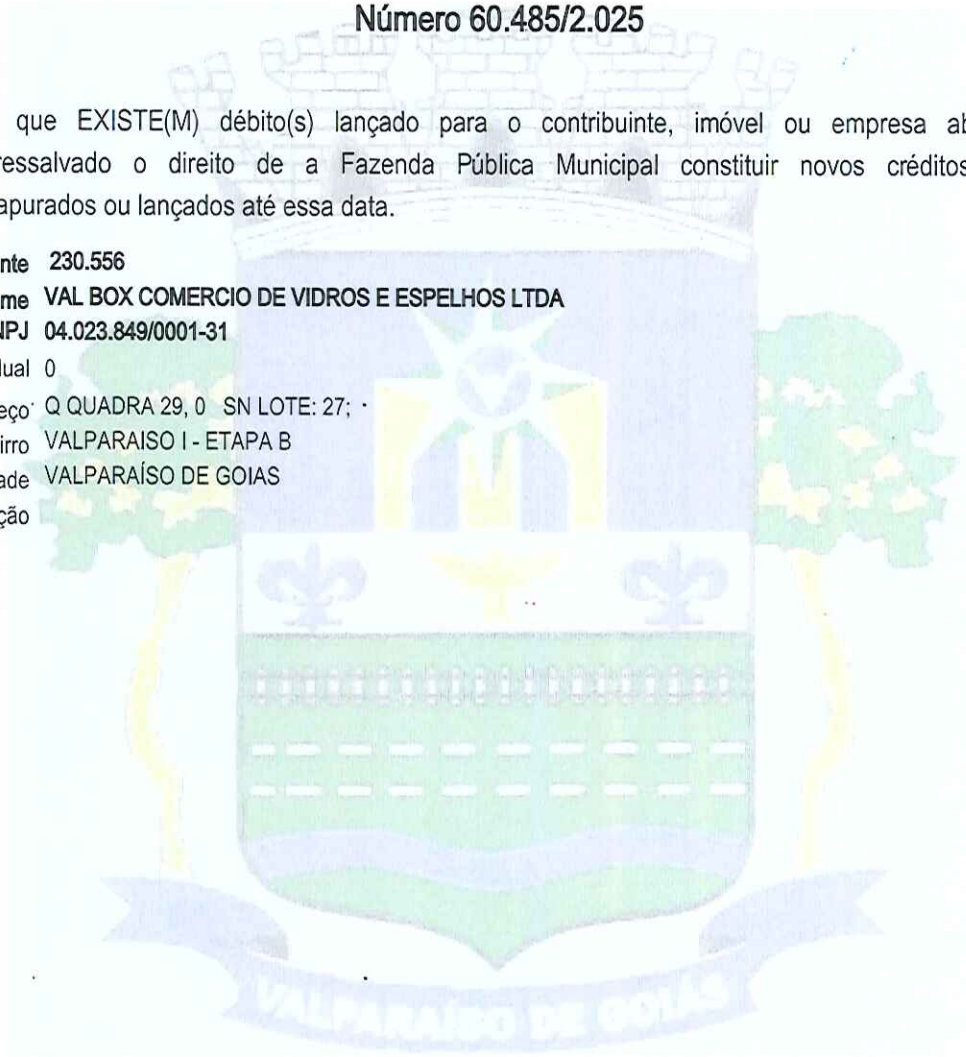
Inscrição Estadual 0

Endereço Q QUADRA 29, 0 SN LOTE: 27; -

Bairro VALPARAISO I - ETAPA B

Cidade VALPARAISO DE GOIAS

Observação



Emitida em 30 de outubro de 2025.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.023.849/0001-31
Razão Social: CARMEN LUCIA DA SILVA COSTA
Endereço: COM QUADRA 29 CASA 18 / ETAPA B / VALPARAISO DE GOIAS / GO / 72870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2025 a 21/11/2025

Certificação Número: 2025102311510938190867

Informação obtida em 30/10/2025 16:20:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



VIGALI'S VIDRAÇARIA, BOX E ACESSÓRIOS

Vidros, espelhos, quadros, molduras, box para banheiro em vidro e acrílico, fechamento para varanda e porta sanfonada.

(61) 3627-4101/ 99298-6807/98664-2730

Endereço: Rua Tupinambá Quadra 37 Chácara 09 Lote n 04 Setor de Chácaras Anhanguera B – Valparaíso de Goiás

(X) ORÇAMENTO () PEDIDO

Cliente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás - IPASVAL

CPF/CNPJ:

Endereço: Rua 1, Lote 9B, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás.

Previsão de entrega: até 12 dias úteis a partir da autorização com medida final para execução.

Item	Quant.	Especificação	Valor unit.	Valor total
01	22	Fornecimento e instalação de espelho prata 4mm	Varia de acordo com o tamanho	R\$ 9.132,86
02	01	Porta de correr 8 mm 04 folhas com puxador H e bandeirola superior. Estrutura em tubo 2x2 e película branca	R\$ 6.967,14	R\$ 6.967,14

Valor total dos serviços: 16.100,00 (Dezesseis Mil e cem Reais)

Obs: Garantia de 01 (um) ano para regulagem e vazamento.

A garantia não se estende à quebra de vidro.

Valparaíso de Goiás, 31 de outubro de 2025.

61.550.837/0001-07
VIDRAÇARIA VIGALI'S
Rua Tupinambá Quadra 37 Chácara
09 Lote nº 04 Setor de Chácaras
Anhanguera B / Valparaíso de Goiás



JM VIDROS

Vidros, espelhos, molduras, box para banheiro, fechamento para varanda, vidros em geral.

(61) 3629-4843/ 98489-8122/99115-7708

Endereço: Rua Bahia Quadra 37 lote 11 Valparaíso de Goiás

Cliente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás - IPASVAL
Endereço: Rua 1, Lote 9B, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás.

ORÇAMENTO

Item	Quant.	Especificação	Valor unit.	Valor total
01	23	Fornecimento e instalação de espelhos na cor cristal prata 4mm lapidado e porta 8mm 04 folhas com ferragens pretas, totalizando 42,76m² de vidro.	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

Valor total dos serviços: 16.000,00 (Dezesseis mil Reais)

Para pagamento à vista, o valor cobrado será R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos Reais)

Obs: Garantia de 01 (um) ano para manutenção e vazamento.



Valparaíso de Goiás, 30 de outubro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025021904

SOLICITAÇÃO DE EXAME DE PROCESSO

Prezado Senhor,

Encaminho a V. S.a. o processo em referência que versa sobre a prestação de serviço de vidraçaria, para aprovação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Valparaíso de Goiás-GO, 04 de novembro de 2025.



Rudilene Alves de Farias Nobre

Presidente do IPASVAL
Dec. Nomeação: 099/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025021904

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

D E S P A C H O

Tendo em vista o Memorando nº 074/2025– Diretoria Administrativa, com a justificativa no Termo de Referência, o parecer da assessoria jurídica pela viabilidade do procedimento de dispensa de licitação e as declarações do contador, estou de acordo com a referida contratação, assim, encaminho os presentes feitos para que a Comissão de Licitação o autue e tome todas as providências necessárias.

Isto posto, encaminhem-se os autos a Comissão de Licitação, para as providências complementares, com as cautelas legais.

Valparaíso de Goiás-GO, 05 de novembro de 2025.



Rudilene Alves de Farias Nobre
Presidente do IPASVAL
Dec. Nomeação: 099/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025021904
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

Ato de Dispensa de Licitação.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás, neste ato denominado Gestora do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás, por meio do Decreto nº 099/2025, no uso de suas atribuições conferida e,

Considerando a necessidade de aquisição, para autorização de empenho de despesa, referente à prestação de serviço de vidraçaria, em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensa de processo licitatório de aquisição, para autorização de empenho de despesa referente à prestação de serviço de vidraçaria, no valor de **R\$ 12.762,29 (doze mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos)**, em atenção às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás.

Art. 2º Autoriza o empenho da despesa à aquisição que trata o artigo anterior em favor de: VAL BOX COMERCIO DE VIDROS E ESPELHOS LTDA, CNPJ 04.023.849/0001-31, Endereço: Quadra 29, S/N Lote 27, ETAPA B, VALPARAÍSO I VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO, CEP:72.876-118.

Publique-se e certifique-se.

Valparaíso de Goiás-GO, 05 de novembro de 2025.



Rudilene Alves de Farias Nobre
Presidente do IPASVAL
Dec. Nomeação: 099/2025